http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoajVh7LOAOxMZg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48994707034-MARCELO LAPINSCKI|68904525004-GILSON LUIS DAL MASI|53922646034-JULIO CESAR MAFACIOLI
16823702087-PEDRO ANTONIO LAPINSCKI

**SOMA HOLDING S.A**., sociedade com sede na cidade de Eldorado do Sul, RS, na Estrada da Arrozeira, n. 50, bairro Centro, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob n. 41.955.530/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300066827, neste ato representada por seu Diretor PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 22 de abril de 1952, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1327, Apto 141, Centro Histórico, CEP 90.010-282, na cidade de Porto Alegre, portador do CPF Nº 168.237.020-87 e RG expedido pela SSP.RS sob n. 9108633463; e

**MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Gravataí, RS, na Estrada Lomba do Vadeco, n. 825, Casa Rua da Aurora 85, Residencial Giardino (Barro Vermelho), CEP 94265-180, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151.

Na qualidade de únicos quotistas de **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., sociedade limitada, registrada no CNPJ MF Nº 05.531.725/0001-20, com sede e foro jurídico na cidade Palhoça, SC, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n. 391, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-500, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de SC sob NIRE 422.032.694.6-7, em 18/02/2003;

**RESOLVEM** de comum acordo e por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

RERRATIFICAÇÃO. Os quotistas deliberam retificar o nome da sócia no fecho do documento arquivado em 09/07/2025 sob n. 20257064419 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina para constar SOMA HOLDING S.A, ratificando-se todos os demais termos daquele instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Os sócios qualificados no preâmbulo resolvem consolidar seu contrato social, que passará a reger a sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes:

## CONTRATO SOCIAL

## SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**PRIMEIRA.** A sociedade girará sob a denominação social de “SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.”, subordinada ao regime da sociedade limitada, instituído pela lei 10.406/02.

**Parágrafo Único:** Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei 10.406/02.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2025
Certifico o Registro em 28/08/2025 Data dos Efeitos 19/08/2025
Arquivamento 20256698600 Protocolo 256698600 de 08/08/2025 NIRE 42203269467
Nome da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64560283603625
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**SEGUNDA.** A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Palhoça, SC, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n. 391, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-500.

**ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**TERCEIRA:** A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a denominação de DIRETOR, competindo-lhe presentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

**QUARTA:** Ficam designados para o cargo de Diretores não sócios os Srs. JULIO CESAR MAFACIOLI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 539.226.460-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.SC sob n. 7.912.161, nascido em 06/05/1969, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, na Rua José Beiro, n. 136, apto. 202 c, Estreito, CEP 88.095-122 e GILSON LUIS DAL MAS, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 689.045.250-04, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.SC sob n. 8.078.419, nascido em 29/05/1976, residente e domiciliado em Palhoça, na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, n. 391, Jardim Eldorado, CEP 88.133-500.

Parágrafo único. O Diretor prestará contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

**QUINTA**: Os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a titulo de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

**DO OBJETIVO SOCIAL**

**SEXTA:** A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio atacadista de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitários (CNAEs 46.45-1/01, 46.46-0-01, 46.46-0-02 e 46.49-4-08);

- Comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia, cadeiras de rodas, muletas e similares (CNAE 46.45-1/02);

- Comércio atacadista de medicamentos (CNAE 46.44-3/01);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2025
Certifico o Registro em 28/08/2025 Data dos Efeitos 19/08/2025
Arquivamento 20256698600 Protocolo 256698600 de 08/08/2025 NIRE 42203269467
Nome da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64560283603625
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

- Comércio atacadista de equipamentos, instrumentos, mobiliário e aparelhos odonto-médico hospitalares e laboratoriais (CNAEs 46.64-8/00 e 46.45-1-03);

- Comércio atacadista de suplementos alimentares não perecíveis, fórmulas infantis e nutrição enteral (46.37-1-99); e

- Serviços de suporte, instalação e manutenção de software de equipamentos médicos (CNAE 62.09-1-00).

**DO CAPITAL SOCIAL**

**SÉTIMA**. O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$2.111.239,00 (dois milhões, cento e onze mil, duzentos e trinta e nove reais), divididos em 2.111.239,00 (dois milhões, cento e onze mil, duzentos e trinta e nove) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR (EM R$) |
|---|---|---|
| SOMA HOLDING S.A. | 2.110.859 | R$2.110.859,00 |
| MARCELO LAPINSCKI | 380 | R$380,00 |
| **TOTAL** | **2.111.239** | **R$2.111.239,00** |

**OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

**DO BALANCO, LUCROS E PREJUÍZOS**

**NONA:** Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

**DO PRAZO**

**DECIMA**: A sociedade é por prazo indeterminado e teve início de suas atividades em 02 de janeiro de 2003.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2025
Certifico o Registro em 28/08/2025 Data dos Efeitos 19/08/2025
Arquivamento 20256698600 Protocolo 256698600 de 08/08/2025 NIRE 42203269467
Nome da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64560283603625
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

## DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

**DECIMA PRIMERA**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão deias, a alteração contratual pertinente.

**DECIMA SEGUNDA**: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

## DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

**DECIMA TERCEIRA**: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

## DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**DÉCIMA QUARTA**: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2025
Certifico o Registro em 28/08/2025 Data dos Efeitos 19/08/2025
Arquivamento 20256698600 Protocolo 256698600 de 08/08/2025 NIRE 42203269467
Nome da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64560283603625
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**DECIMA QUINTA.** As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

**DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS**

**DECIMA SEXTA**: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único**.** Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei no 10406/02.

**DAS OMISSÕES**

**DÉCIMA SETIMA**: As dúvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na clausula décima quinta, das alterações contratuais.

**DÉCIMA OITAVA**: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei no 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo 1, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DÉCIMA NONA**: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

**VIGÉSIMA**: As partes elegem o foro da cidade de Florianópolis, SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA**: Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento digitalmente com o fim de servir de comprovante entre as partes e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2025
Certifico o Registro em 28/08/2025 Data dos Efeitos 19/08/2025
Arquivamento 20256698600 Protocolo 256698600 de 08/08/2025 NIRE 42203269467
Nome da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64560283603625
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Palhoça, SC, 09 de julho 2025.

**QUOTISTAS:**

**SOMA HOLDING S.A.**

_____

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

_____

**MARCELO LAPINSCKI**

**DIRETORES:**
JULIO CESAR MAFACIOLI
GILSON LUIS DAL MAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2025
Certifico o Registro em 28/08/2025 Data dos Efeitos 19/08/2025
Arquivamento 20256698600 Protocolo 256698600 de 08/08/2025 NIRE 42203269467
Nome da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64560283603625
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256698600

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **256698600 - 08/08/2025** |
| **ATO** | **002 - ALTERACAO** |
| **EVENTO** | **048 - RERRATIFICACAO** |

**MATRIZ**

NIRE 42203269467
CNPJ 05.531.725/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2025
SOB N: 20256698600

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256698600

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 16823702087 - PEDRO ANTONIO LAPINSCKI - Assinado em 13/08/2025 às 16:36:45

Cpf: 48994707034 - MARCELO LAPINSCKI - Assinado em 13/08/2025 às 16:35:30

Cpf: 53922646034 - JULIO CESAR MAFACIOLI - Assinado em 14/08/2025 às 08:53:05

Cpf: 68904525004 - GILSON LUIS DAL MAS - Assinado em 19/08/2025 às 08:02:08

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2025
Certifico o Registro em 28/08/2025 Data dos Efeitos 19/08/2025
Arquivamento 20256698600 Protocolo 256698600 de 08/08/2025 NIRE 42203269467
Nome da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 64560283603625
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral